

EDITAL NORMATIVO

PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES - 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal n.º 8.828/2002, torna público o Edital de Abertura de Inscrições para seleção dos candidatos que concorrerão às eleições para Conselheiros Tutelares. A presente Seleção reger-se-á pelas normas contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Certame submete-se integralmente às disposições da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações, da Lei Municipal n.º 8.828, de 19 de dezembro de 2002, e suas alterações, e da Resolução CONANDA n.º 231 de 28 de dezembro de 2022.

1.2. A organização e realização deste Processo Seletivo estão sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - VUNESP.

1.3. A supervisão, o acompanhamento e a fiscalização deste Processo Seletivo estão sob a responsabilidade da Comissão Fiscalizadora, conforme Resolução n.º 505, de 17 de março de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Ministério Público.

1.4. Este Processo Seletivo será válido por 4 (quatro) anos, nos termos da Lei n.º 12.696, de 25 de julho de 2012.

1.5. A Eleição, de âmbito municipal, sendo a prioridade de escolha do Conselho de atuação dos candidatos mais votados.

1.6. Este Processo Seletivo será realizado no Município de São José do Rio Preto.

1.7. O CMDCA e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por despesas de deslocamento, estadia e alimentação para a prestação das provas.

2. DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

2.1. A remuneração do Conselheiro Tutelar será fixada na referência I, do nível superior, conforme consta do Anexo I, da Lei Complementar nº 706 de 16/02/2023, **R\$ 6.112,28** (seis mil cento e dose reais e vinte e oito centavos).

2.2. O Conselho Tutelar funcionará diariamente, em Regime de Integral Dedicção ao Serviço, disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas, fazendo-se presente sempre que solicitado. A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública e privada, remunerada ou voluntária.

2.3. A jornada de trabalho do Conselheiro Tutelar em exercício é de 40 (quarenta) horas semanais. Os horários de trabalho serão das 8h às 17h com uma hora de intervalo para o almoço e em regime de escala nos finais de semana e feriados definidos pelo Colegiado, em função da natureza da função, atividades, plantões, escalas, atendendo, sempre, o interesse público.

2.4. São atribuições do Conselheiro Tutelar aquelas determinadas no artigo 136 da Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.5. Nos termos do artigo 9º da Lei Municipal n.º 8.828/2002 compete aos Conselheiros Tutelares zelar pelo atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as determinações previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.

2.6. Nos termos do artigo 44, da Lei Municipal n.º 8.828/2002, os suplentes serão convocados:

2.6.1. durante as férias do titular;

2.6.2. quando as licenças a que fizerem jus os titulares excederem a 20 (vinte) dias;

2.6.3. no caso de renúncia do Conselheiro Tutelar;

2.6.4. no caso de vacância.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhado(a) durante o cunhado, tio(a) e sobrinho(a), primos(as), padrasto ou madrasta e enteado(a).

3.2. É vedado aos Conselheiros Tutelares:

3.2.1. divulgar, por qualquer meio, notícia a respeito de fato que possa identificar a criança, o adolescente, sua família, salvo autorização judicial, nos termos da Lei Federal n. 8.069/90;

3.2.2. ter qualquer vínculo empregatício com instituições, programas ou projetos mesmo que não remunerados;

3.2.3. promover procedimento de apuração de irregularidade em instituição que mantenha atuação voluntária;

3.2.4. acumular a função de Conselheiro Tutelar com cargos ou funções públicas mesmo que haja disponibilidade de horário.

4. DA CANDIDATURA

4.1. São requisitos para a candidatura, os quais serão averiguados para a confirmação da inscrição neste Processo Seletivo:

4.1.1. ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

4.1.2. ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, Anexo I;

4.1.3. residir no município de São José do Rio Preto/SP, no mínimo há 03 (três) anos e comprovar domicílio eleitoral – Anexo II;

4.1.4. estar no gozo de seus direitos políticos;

4.1.5. possuir, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;

4.1.6 não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar, nos últimos 10 (dez) anos, certidão expedida pelo CMDCA do Município que foi conselheiro;

4.1.7. não registrar antecedentes criminais a ser comprovado através de certidão do cartório Distribuidor local e da Justiça Federal;

4.1.8. comprovada a experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA (art. 12, § 2º, I, da Resolução 231 do CONANDA);

4.1.8.1 Considera-se experiência profissional para fins do contido no inciso 4.1.8, deste Edital (Anexo III e IV):

I- A atividade remunerada ou não, desde que contínua e profissional, realizada em entidades de atendimento que desenvolvam programas em regime de orientação e apoio sociofamiliar, apoio socioeducativo em meio aberto, colocação familiar e acolhimento institucional ou executem medidas socioeducativas de liberdade assistida, semiliberdade e internação; a) tratando-se de entidade não governamental, o programa de atendimento deverá estar regularmente inscrito junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; b) sendo a entidade

sediada em outra comarca, o candidato deverá apresentar certidão expedida pelo respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II- A atividade remunerada ou não, desde que contínua e profissional, de prestação de serviços que garantam às crianças e adolescentes os direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária; a) a regularidade da atividade quer profissional, quer do funcionamento da instituição ou organização, deverá ser comprovada através de certidão ou declaração dos respectivos órgãos competentes;

III- Atividade judicial na defesa de direitos fundamentais da criança e do adolescente, mediante a demonstração de ter praticado ao menos 5 (cinco) atos privativos de advogados por ano (art. 59. CNJ 75/2009)

4.1.9. autodeclaração de capacidade física (Anexo V), poderá ser admitida pessoa com deficiência física, desde que a deficiência não impeça o exercício das atribuições de conselheiro tutelar nos diversos locais de atuação e não necessite de ajuda de terceiros para executar o serviço, na forma prevista neste edital.

4.2. A comprovação de todos os requisitos (itens 4.1.1. até 4.1.9. deste Edital) deverá ser realizada – até **05.05.2023** – nos termos do que consta do item 6.4. e subitens.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação de todas as regras e condições estabelecidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas no período compreendido entre as **10 horas de 27 de abril de 2023 até às 23h59min de 05 de maio de 2023 (horário de Brasília)**.

5.3. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrições:

- a) acessar o site www.vunesp.com.br;
- b) localizar, no site, o *link* correlato a este Processo Seletivo;
- c) ler, na íntegra e atentamente, o respectivo Edital Normativo;
- d) clicar em “Inscreva-se”;
- e) informar o e-mail ou o CPF;
- f) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que for preciso alterar dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. São de inteira responsabilidade do candidato manter sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da informação;
- h) clicar em ‘Confirmar a Inscrição’;
- i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição;
- j) imprimir o boleto bancário; e
- k) efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 67,90**(sessenta e sete reais e noventa centavos), em qualquer agência bancária até **05.05.2023**.

5.4. Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, impresso, e com o correspondente pagamento até 05.05.2023.

5.4.1. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque em qualquer agência bancária.

5.4.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

5.4.1.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

5.4.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

5.4.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

5.5. Não serão aceitos pagamentos por depósito em caixa eletrônico, depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, pelos Correios, fac-símile (fax), condicional e extemporânea ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

5.6. A inscrição somente será efetivada após o correspondente pagamento do valor da inscrição até 05.05.2023.

5.6.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, no link “[Área do Candidato](#)”, a partir de 3 (três) dias úteis após o pagamento do do boleto bancário.

5.6.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou no “link Área do Candidato – FALE CONOSCO” no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.

5.7. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

5.8. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo não se realizar.

5.9. Após as 23h59min (horário de Brasília), de 05.05.2023, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

5.10. Os candidatos cadastrados neste Processo Seletivo poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até às 23h59min. de 05.05.2023, quando este recurso será retirado do *site*, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

5.11. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se, o CMDCA e/ou a Fundação VUNESP, o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, e/ou o que fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.12. O não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital, no prazo, modo e forma nele estabelecidos, importará o indeferimento do pedido de inscrição.

5.13. A Fundação VUNESP e o CMDCA não se responsabilizam por solicitação de inscrição, não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Após o preenchimento da ficha de inscrição o candidato deverá comprovar os requisitos exigidos por meio de envio (upload) dos seguintes documentos:

6.1.1. Certidão Negativa Civil e Criminal no âmbito da Justiça Estadual e da Justiça Federal locais;

6.1.2. Declaração de Idoneidade Moral firmada de próprio punho – Anexo I;

6.1.3. cópia da cédula de identidade, ou documento equivalente, com foto;

6.1.4. cópia do Título de Eleitor

6.1.5. comprovante de residência em nome do candidato que comprove, ateste residir e ser eleitor no município de São José do Rio Preto/SP há mais de 3 (três) anos – Anexo II.

6.1.6. cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

6.1.7. Certidão do Cartório Eleitoral comprovando estar em gozo dos direitos políticos;

6.1.8. Declaração de que não foi punido com a perda de mandato de Conselheiro Tutelar nos últimos 10 (dez) anos, expedida pelo CMDCA do Município de atuação como conselheiro;

6.1.9. Declaração de efetivo trabalho e engajamento social na defesa e na proteção à vida de crianças e adolescentes, no zelo pelas garantias constitucionais e pelo cumprimento dos direitos das crianças e do adolescente, por no mínimo, um ano, atestado pelo Ministério Público, pelo Juiz da Infância e Juventude ou por entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Órgãos Públicos e Universidades, - Anexo III e IV;

6.1.10 – Declaração de capacidade física firmada de próprio punho, de que possui condições para desenvolver as ações cotidianas da função e não necessita da ajuda de terceiros para o desempenho das funções – Anexo V

6.2. Considera-se portador de idoneidade moral o candidato que não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade.

6.3. Caso o candidato tenha transferido sua residência de outro município, a comprovação da condicionalidade do subitem 6.1.9 deverá ser comprovada por meio de documento emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente daquele município.

6.4. Para o envio da documentação referida no item 6.1. deste Edital, o candidato deverá, até 05.05.2023:

a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;

b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da documentação que comprove os requisitos, de acordo com o disposto nos itens 6.1.1. até 6.1.10. deste Edital, por meio digital (upload);

b1) cada documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.4.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

6.4.1.1. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

6.4.2. O candidato que, dentro do período estabelecido, deixar de atender ao disposto no item 6.4, deste Edital, terá sua inscrição indeferida.

6.5. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, caso haja falsidade de documentos e/ou atestados/declarações entregues para inscrição, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato deste Certame, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

6.6. As solicitações de inscrição serão analisadas e os deferimentos e indeferimentos serão publicados no Diário Oficial do Município, divulgados no mural do CMDCA e disponibilizados no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato – no link “Editais e Documentos” com data prevista de 08.05.2023.

6.7. Contra o indeferimento da inscrição caberá recurso, devidamente justificado, no prazo de **10 e 11 de maio de 2023.**

6.7.1. Para recorrer contra o indeferimento da inscrição, o interessado deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço www.vunesp.com.br, no link “Área do Candidato - RECURSOS”, e seguir instruções ali contidas.

6.7.2. A análise de recurso contra o indeferimento da inscrição tem data prevista para sua divulgação em **15.05.2023**, no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato – no link “Editais e Documentos” e no mural do CMDCA.

7. DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS DEFERIDAS

7.1. No dia **15.05.2023**, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará no Diário Oficial do Município e afixará em sua sede, uma lista com as candidaturas deferidas, abrindo o prazo até o dia **20.05.2023**, para que se apresente, por escrito e devidamente fundamentada, impugnação às candidaturas.

7.1.1. Ao candidato que sofrer impugnação será notificado e dar-se-á o direito de recorrer ao próprio Conselho até o dia **25.05.2023**, para recebimento, por escrito e devidamente fundamentada, de impugnação à(s) candidatura(s).

7.1.2. Oferecida a impugnação, o CMDCA emitirá parecer, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando ciência da sua decisão ao impugnante e ao candidato no dia **29.05.2023**, por meio da publicação no Diário Oficial do Município e afixação na sede do CMDCA.

7.2. A partir do dia **29.05.2023**, o candidato poderá conferir, no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato – no link “Editais e Documentos”, a listagem definitiva de inscrições homologadas.

8. DAS FASES

8.1. O processo de escolha será composto de 3 (tres) fases, sendo a saber:

8.1.1. Provas objetiva e de redação;

8.1.2. Avaliação psicológica

8.1.3. Processo eleitoral

8.2. O detalhamento de cada fase, e demais informações constam, neste Edital, nos itens específicos.

8.3. Os candidatos habilitados nas duas primeiras fases participarão do processo eleitoral.

9. DAS PROVAS

9.1. Este Processo Seletivo será composto das seguintes provas:

PROVAS	Nº DE QUESTÕES
Prova Objetiva: Conhecimentos Gerais: - Língua Portuguesa	10

- Matemática	05
- Noções de Informática	05
Conhecimentos Específicos:	
- Conhecimentos Específicos	20
Prova de Redação:	
- Redação em Língua Portuguesa	01
Avaliação Psicológica	
- Testes Psicológicos	--

9.2. A prova objetiva visa avaliar habilidades e conhecimentos teóricos necessários ao desempenho pleno das atribuições da função de Conselheiro Tutelar, tendo caráter classificatório e eliminatório e será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **Anexo VI**.

9.3. A prova de redação, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar as habilidades de escrita do candidato.

9.3.1. Na prova de redação, espera-se que o candidato produza um texto dissertativo-argumentativo (em prosa), coerente, coeso (bem articulado) e de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa, a partir da leitura e compreensão de textos auxiliares, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato.

9.4. As provas objetiva e de redação serão realizadas concomitantemente e o candidato terá 4 horas para realizá-las.

9.5. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, visa identificar características de personalidade, aptidão, potencial e adequação do candidato para o exercício do respectivo emprego a que concorre, considerando as atribuições, as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação, bem como o Perfil Psicológico, constante do ANEXO VII – PERFIL PSICOLÓGICO.

10. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS/AVALIAÇÃO

10.1. Todas as fases e provas serão realizadas na cidade de São José do Rio Preto/SP. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de São José do Rio Preto/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la(s) em municípios vizinhos.

10.1.1. A data prevista para a aplicação das provas objetiva e de redação é 04 de junho de 2023.

10.1.2. A confirmação da data e as informações sobre horário, local e sala para a realização das provas/avaliação deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado em 26.05.2023, no Diário Oficial do Município e divulgado no mural do CMDCA e disponibilizado no site www.vunesp.com.br, na **Área do Candidato – no link “Locais de Prova”**.

10.1.3. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes no Edital de Convocação.

10.2. Somente será admitido para realizar as provas o candidato que estiver munido de original de documento de identidade, conforme consta da alínea “a”, do item 10.2.2. deste Edital.

10.2.1. O horário de início da(s) prova(s) será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

10.2.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas, constante da Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) **original** de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança (RG) Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar (quando for o caso), Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte;

a2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

b) caneta esferográfica de tinta de **cor preta**, lápis preto e borracha macia, apenas na prova objetiva e de redação;

c) original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, quando da realização das provas objetiva e de redação, somente se o nome não constar da Convocação.

10.2.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei 9.503/1997), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, Certidões de Casamento (mesmo com foto).

10.2.4. Na impossibilidade de apresentação de um dos documentos de identidade elencados na alínea “a”, do item 10.2.2., por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado boletim de ocorrência registrado em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias.

10.2.5. O candidato que se enquadrar na situação descrita no item 10.2.4. deste Edital, será submetido à identificação digital, coleta de dados e assinaturas em formulário específico, para posterior verificação.

10.2.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.3. Não será admitido nos locais de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado no Edital de Convocação para a realização da respectiva prova.

10.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.5. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, à data de nascimento, ao endereço residencial etc. deverão ser corrigidos, pelo próprio candidato, acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site www.vunesp.com.br, clicando no link deste Processo Seletivo, digitando o CPF e a senha, e efetuando a correção necessária, até 2 (dois) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de aplicação das provas objetiva e de redação.

10.6. O candidato somente poderá retirar-se:

10.6.1. da sala de aplicação das provas objetiva e de redação depois de transcorrido o tempo de 75% de sua duração;

10.6.2. da avaliação psicológica após seu término e autorização do responsável pela aplicação.

10.7. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas/avaliação em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala/local de aplicação.

10.8. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização das provas/avaliação.

10.9. Durante as provas/avaliação não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

10.9.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas/avaliação:

- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início das provas/avaliação, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo ou ao lado de sua mesa/carteira/local, durante todo o tempo de realização das provas/avaliação, até a saída do candidato do prédio;
- d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular etc).

10.9.2. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais.

10.9.3. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

- a) não comparecer às provas/avaliação ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, da sala, da data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar, para realizar as provas/avaliação, documento de identificação conforme estabelecido na alínea "a", do item 10.2.2., 10.15.2.2. e 10.15.2.4., quando for o caso, deste Edital;
- d) ausentar-se do local de realização das provas/avaliação sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) retirar-se do local de provas/avaliação antes de decorrido o tempo mínimo permitido ou sem a respectiva autorização do responsável pela aplicação;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- g) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo e/ou a folha de redação completa ou qualquer outro material de aplicação;
- h) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas/avaliação;
- j) for surpreendido durante as provas em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou utilizando-se de livro ou anotação ou impresso não permitido;
- k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (telefone celular, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), durante o período de realização da(s) prova(s)/avaliação, ligados ou desligados, e que não tenha atendido ao item 10.9.1 deste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da(s) prova(s)/avaliação;
- n) durante este processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

10.10. No ato da realização das provas objetiva e de redação serão entregues ao candidato:

- a) a folha de respostas personalizada (contendo todos os dados cadastrais do candidato);
- b) o caderno de questões da prova objetiva; e
- c) a folha de redação.

10.10.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes na folha de respostas, na folha de redação e no caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais.

10.11. Na prova objetiva:

10.11.1. Na prova objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

10.11.1.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

10.11.2. A folha de respostas personalizada, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova objetiva ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

10.11.2.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.11.2.2. Após o término do prazo previsto para a duração da prova objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

10.11.3. Na folha de respostas personalizada:

- a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
- b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;
- b1) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- c) em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

10.12. Na prova de redação:

10.12.1. O candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade, não podendo haver, em qualquer outro local da folha dessa prova, nome, assinatura, rubrica ou qualquer palavra e/ou marca feita pelo candidato que possa permitir sua identificação, sob pena de ser atribuída nota zero à sua prova.

10.12.2. É vedado, na parte para a resposta definitiva, o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à prova e de consequente eliminação do candidato deste Processo.

10.12.3. A prova deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor preta. Alerta-se que a eventual utilização de caneta com outra cor de tinta para o preenchimento da folha definitiva de redação poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ser prejudicada ao se digitalizar(em) a(s) prova(s) para a correção.

10.12.4. O campo reservado para rascunho é de preenchimento facultativo e não será considerado para avaliação.

10.12.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha dessa prova por erro do candidato.

10.13. Após o término do prazo previsto para a duração das provas objetiva e de redação, não será concedido tempo adicional para o candidato concluir a resolução das provas (ex.: continuar respondendo às questões objetivas ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito e/ou para a parte definitiva da redação).

10.13.1. A folha de redação, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção da prova de redação.

10.14. O caderno de provas, por razões de segurança, não poderá ser levado pelo candidato. Esse caderno será disponibilizado no site www.vunesp.com.br, no "link Área do Candidato - PROVA", a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente à aplicação da prova.

10.15. Da avaliação psicológica:

10.15.1. A convocação para a avaliação psicológica, contendo data, horário/turma, sala e local, será publicada oportunamente no Diário Oficial do Município e disponibilizado no mural do CMDCA e no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.15.2. A avaliação psicológica acontecerá em data, horário/turma, sala e local preestabelecidos, conforme disposto no item 10.15.1., deste Capítulo, deste Edital.

10.15.3. Serão convocados para a avaliação psicológica os 60 (sessenta) candidatos mais bem classificados na prova de redação.

10.15.4. Os candidatos portadores de deficiência a serem avaliados psicologicamente, serão submetidos, quando necessário, a instrumentos psicológicos equivalentes/similares aos aplicados para os demais candidatos, com intuito de favorecer o processo de inclusão do candidato.

10.15.5. Não será permitida a sua realização em data, local, horário ou turma diferente do previsto no Edital de Convocação.

10.15.6. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

10.15.7. Para a realização da avaliação psicológica, o candidato deverá:

10.15.7.1. comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

10.15.7.2. apresentar documento de identificação, conforme previsto na alínea a), do item 10.2.2. deste Edital.

10.15.7.2.1. O candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto na alínea a), do item 10.2.2. deste Edital, não realizará a avaliação psicológica, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

10.15.8. A avaliação psicológica somente avaliará as condições psicológicas do candidato para o exercício do emprego de Conselheiro Tutelar.

10.15.9. A etapa da avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, poderá ser aplicada individualmente e/ou coletivamente, com o objetivo de avaliar aspectos emocionais gerais, de personalidade e habilidades específicas de acordo com Perfil Psicológico estabelecido no ANEXO VII deste Edital, bem como considerando as atribuições do emprego, as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação.

10.15.10. A avaliação psicológica é um processo técnico e científico e será realizada por meio de metodologias e técnicas específicas, sendo empregados os procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do emprego, verificando se o avaliado apresenta características essenciais para realizar as atividades pertinentes ao emprego, considerando o Perfil Psicológico contido do ANEXO VII.

10.15.11. A avaliação psicológica será norteada pelas regras do Conselho Federal de Psicologia e, quando for o caso e desde que não conflite com a determinação do Conselho Federal de Psicologia, do ente deste certame, atualizada, tendo como referência a data de publicação do Edital Normativo.

10.15.11.1. A escolha dos testes psicológicos será definida de acordo com o Perfil Psicológico constante deste Edital, conforme as características, descrições e dimensões relacionadas ao respectivo emprego deste certame, de forma que permitam identificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho do emprego pretendido.

10.15.12. A avaliação psicológica será constituída da aplicação e avaliação de testes psicológicos validados e fidedignos cientificamente, que permitam identificar a compatibilidade de características psicológicas do candidato com as atribuições do emprego pleiteado, conforme o Perfil Psicológico deste Edital. Os requisitos psicológicos para o bom desempenho das atribuições do respectivo emprego foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades do emprego, a descrição detalhada das atividades e tarefas, a identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessárias para o desempenho das atividades do respectivo emprego.

10.15.13. Os instrumentos e metodologias da avaliação serão escolhidos conforme os critérios estabelecidos pelas Resoluções vigentes referentes ao uso de testes psicológicos, editados pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão regulador da profissão de Psicólogo. A metodologia a ser utilizada poderá envolver: entrevistas, técnicas psicológicas e/ou testes psicológicos a serem desenvolvidos individualmente ou em grupo.

10.15.14. A aplicação da avaliação psicológica será realizada por uma equipe de psicólogos a ser designada pela Fundação VUNESP que será constituída por membros regularmente inscritos e ativos em qualquer Conselho Regional de Psicologia (CRP) do território nacional conforme legislação vigente.

10.15.15. Serão utilizados testes psicológicos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão regulador da profissão de Psicólogo, reiterando-se que, a aplicação poderá ser composta, por técnicas e testes de avaliação psicológica de aplicação coletiva e/ou individual.

10.15.16. A avaliação psicológica é de caráter eliminatório e tem a finalidade de avaliar se o candidato apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao emprego pretendido, descritas no preâmbulo do Edital, de acordo com os parâmetros do Perfil Psicológico estabelecido.

10.15.17. A avaliação psicológica não poderá ser realizada por profissionais que tenham parentesco, até o terceiro grau, com qualquer candidato.

10.15.18. Nenhum candidato poderá retirar-se do local de aplicação da avaliação psicológica sem a autorização expressa do responsável.

10.15.19. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de avaliação.

10.15.20. O Perfil Psicológico do emprego está inserido no ANEXO VII deste edital e demais informações constarão de edital específico de convocação para esta fase.

10.15.21. Não serão consideradas as avaliações psicológicas realizadas em concursos e processos seletivos anteriores ou em outras instituições.

11. DO JULGAMENTO DAS PROVAS/AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1. Da prova objetiva

11.1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

11.1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

11.1.3. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e não zerar nas questões de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos.

11.1.4. O candidato não habilitado será excluído do Processo Seletivo.

11.2. Da prova de redação

11.2.1. A prova de redação será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

11.2.2. Será considerado habilitado, na prova de redação, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.

11.2.3. A prova de redação será avaliada conforme os critérios a seguir:

a) Tema: avalia-se, neste critério, se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total.

b) Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência): consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Na avaliação do gênero/tipo de texto, observa-se como o candidato sustenta a sua tese, em termos argumentativos, e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). Sabe-se que é comum, em textos dissertativos, a exposição de fatos e opiniões, mas é imprescindível que haja um posicionamento por parte do autor da redação, a partir da defesa (clara) de um ponto de vista. No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação-argumentativa, deve-se prezar pela objetividade. Sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Além disso, também poderá ser penalizada a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta prova/proposta de redação), porque é importante que o texto escrito pelo candidato tenha autonomia, isto é, não dependa da consulta (por parte do leitor) da proposta de redação (textos de apoio e frase temática) para ser amplamente compreendido. Na coerência, serão observados o nível de compreensão (por parte do candidato) dos textos de apoio da proposta, o conhecimento de mundo (repertório) do candidato, a pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista adotado e a capacidade do candidato para desenvolver, relacionar e encadear satisfatoriamente as informações e ideias abordadas no texto. Assim, na avaliação deste critério, serão consideradas aspectos negativos: a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de um posicionamento (por parte do autor da redação) na defesa de um determinado ponto de vista, a falta de autonomia do texto, a presença de contradição entre as ideias, a falta de desenvolvimento dos argumentos e a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.

c) Expressão (coesão e modalidade): consideram-se, neste item, os aspectos referentes à coesão textual e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa. Na coesão, avalia-se a utilização dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.), responsáveis por tornar mais clara e precisa a relação entre palavras, orações, períodos e parágrafos do texto. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na modalidade, serão examinados os aspectos gramaticais, tais como ortografia, acentuação, pontuação, regência, concordância (verbal e nominal) etc., bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expresso em palavras e expressões.

11.2.4. Será atribuída nota zero à prova que:

- i. fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- ii. apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
- iii. estiver em branco;
- iv. apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);

- v. for escrita em outra língua que não a portuguesa;
- vi. apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- vii. apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- viii. apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);
- ix. apresentar menos de 8 (oito) linhas AUTORAIS (não copiadas da prova, dos textos de apoio, de modelos prontos de redação ou de outras fontes) contínuas e/ou for composta PREDOMINANTEMENTE por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova e/ou por reproduções (plágio) de textos divulgados em mídias digitais (sobretudo internet) ou impressas;
- x. for idêntica ou muito semelhante a outra(s) redação(ões) deste processo seletivo ou de outro(s);
- xi. apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

Observações importantes:

- Cada redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da banca.
- O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova de redação pela Banca Examinadora.
- Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto. Sempre será considerada título a reprodução da frase temática fora do corpo do texto (inclusive quando não houver o espaço de uma linha pulada ou qualquer marca que indique a separação entre a reprodução da frase temática e o que se considera, efetivamente, corpo do texto – esteja essa reprodução nas linhas iniciais ou finais da redação).
- Textos curtos, com 15 (quinze) linhas ou menos, serão penalizados no critério que avalia a expressão. Além disso, redações com 20 (vinte) linhas ou menos não poderão alcançar a nota máxima no critério C.
- As propostas de redação da Fundação Vunesp apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Redações compostas, predominantemente, por cópia desses textos motivadores receberão nota zero e redações em que sejam identificados trechos de cópia da coletânea (sem predominância) ou predominância de paráfrase desses textos motivadores (em relação a trechos autorais) terão a nota final diminuída drasticamente.
- A banca examinadora da Fundação Vunesp leva em consideração, na avaliação do critério B, o conhecimento de mundo dos candidatos. Contudo, é muito importante que o repertório mobilizado no texto estabeleça uma relação consistente com o tema abordado e contribua, efetivamente, para a defesa da tese adotada pelo candidato. Assim, a mera referência a pensadores, obras ou teorias não garante uma nota alta nos processos seletivos da Fundação Vunesp – ao contrário, a redação será penalizada, quando esse repertório não estiver devidamente concatenado com o tema abordado e com a tese defendida.
- Não é necessário elaborar conclusões com proposta de intervenção, nas redações dos processos seletivos promovidos pela Fundação Vunesp.
- Serão anuladas as redações em que seja identificada predominância de reprodução de modelos prontos de redação disponibilizados na internet ou em outras fontes. A predominância de reprodução de modelos será identificada por comparação entre modelos disponíveis para consulta em fontes de acesso público, bem como pela comparação entre as redações apresentadas pelos candidatos, quando evidenciada a utilização de um mesmo modelo. Ademais, também serão penalizadas, com redução de nota no critério B, redações que, embora não sejam predominantemente copiadas, apresentem trechos reproduzidos de modelos prontos.

11.2.5. Serão corrigidas as redações dos candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 11.1.3, deste Edital;

11.2.6. O candidato ausente, o não habilitado na prova de redação ou aquele habilitado na prova objetiva, mas que não atingir a classificação mínima exigida para ter a sua prova de redação corrigida, será eliminado deste Concurso Público.

11.3. Da avaliação psicológica

11.3. Da avaliação psicológica

11.3.1. O resultado da avaliação será decorrente da análise dos aspectos apresentados pelo candidato no momento da Avaliação Psicológica e será obtido por meio da análise conjunta de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, relacionados aos requisitos psicológicos necessários para o desempenho das atribuições inerentes ao emprego, resultando nos conceitos para os candidatos de "Apto" ou "Inapto".

11.3.2. APTO significa que o candidato apresentou, à época da realização da avaliação psicológica, características de personalidade e habilidades cognitivas de acordo com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao emprego conforme Perfil Psicológico estabelecido no ANEXO VII deste Edital.

11.3.3. INAPTO significa que o candidato não apresentou, à época da realização da avaliação psicológica, características de personalidade e habilidades cognitivas de acordo com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao emprego conforme Perfil Psicológico estabelecido no ANEXO VII deste Edital. O candidato considerado inapto será eliminado do Processo Seletivo.

11.3.4. A divulgação dos resultados será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos "Aptos" nos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia vigente e, somente o número de inscrição dos candidatos considerados "Inaptos".

11.3.5. A "Inaptidão" na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicará, tão somente, que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao emprego. A "inaptidão" na avaliação psicológica pressupõe, tão somente, a inadequação do candidato ao Perfil Psicológico exigido para o desempenho do emprego, em nada interferindo no que diz respeito ao prosseguimento normal do seu exercício profissional.

11.3.6. Nenhum candidato "Inapto" será submetido à nova avaliação psicológica dentro do presente Processo Seletivo.

11.3.7. Será facultado a todo o candidato considerado "Inapto" solicitar a realização do procedimento denominado entrevista devolutiva - processo pelo qual é disponibilizado ao candidato o conhecimento das razões de sua

"inaptdão".

11.3.7.1. Este procedimento deverá ser solicitado mediante requerimento específico, por meio de página web que será disponibilizada no site da Fundação VUNESP, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da avaliação psicológica no Diário Oficial do Município e disponibilizado no mural do CMDCA e no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato.

11.3.7.2. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da "Inaptdão" do candidato ao propósito do Processo Seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da avaliação psicológica.

11.3.7.3. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia – São Paulo, o procedimento da Entrevista Devolutiva somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis após o término do período de solicitação da entrevista devolutiva, na cidade de São Paulo, em local predeterminado, conforme o edital de convocação para o cumprimento desse procedimento que será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no mural do CMDCA e no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato.

11.3.7.4. Para o cumprimento do procedimento denominado entrevista devolutiva, o candidato deverá comparecer no local determinado, com antecedência de, pelo menos 30 (trinta) minutos do horário divulgado, conforme edital de convocação, munido do original de um dos documentos listados na alínea a), do item 10.2.2. deste Edital

11.3.7.5. A realização do procedimento entrevista devolutiva não altera o status do resultado da avaliação psicológica.

11.3.7.6. A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme Edital de Convocação a ser disponibilizado por meio de publicação no Diário Oficial do Município e disponibilizado no mural do CMDCA e no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato, antes do prazo para interposição do recurso administrativo, da publicação do resultado da avaliação psicológica.

11.3.7.7. No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da "Inaptdão", o candidato receberá uma cópia de seu laudo psicológico contendo o resultado da avaliação psicológica. Serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo.

11.3.7.8. O candidato que desejar poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo por ele contratado. Caso o candidato compareça sozinho a entrevista ele receberá os esclarecimentos necessários, sobre seus resultados da avaliação, porém não serão abordados aspectos técnicos.

11.3.7.9. Caso o candidato compareça com um psicólogo contratado serão observadas as seguintes condições:

11.3.7.9.1. O psicólogo contratado deverá estar regularmente inscrito e ativo, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e entrega da declaração de nada consta expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula editalícia, impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim;

11.3.7.9.2. Para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo contratado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados para a entrevista devolutiva. Não será permitido em hipótese alguma filmar, fotografar ou efetuar cópia do material produzido pelo candidato.

11.3.7.9.3. O psicólogo somente poderá representar um candidato por vez.

11.3.7.10. O sigilo sobre todas as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas na entrevista devolutiva ao candidato, será de inteira responsabilidade do psicólogo contratado e do candidato.

11.3.7.11. Na entrevista devolutiva não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado pelo candidato, filmar, retirar, fotografar ou reproduzir o material técnico que compõem o processo de avaliação psicológica do candidato.

11.3.8. Para todos os candidatos considerados "Inaptos", solicitantes ou não da entrevista devolutiva, após o período de atendimento, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do resultado da avaliação psicológica, nos termos do Capítulo 12 – DOS RECURSOS do presente edital.

11.3.9. A Banca que avaliará os recursos administrativos interpostos mediante a inaptdão na prova de avaliação psicológica será composta por psicólogos que não participaram em nenhuma das etapas deste Processo Seletivo, regularmente inscritos e ativos em qualquer Conselho Regional de Psicologia (CRP) do território nacional, conforme determinação do Conselho Federal de Psicologia.

11.3.10. Os candidatos não convocados para a avaliação psicológica, os ausentes e aqueles considerados "Inaptos" estarão eliminados deste Processo Seletivo e não terão classificação alguma.

11.3.11. No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da "inaptdão", o candidato que desejar comparecer desacompanhado de um profissional psicólogo, receberá uma cópia de seu laudo psicológico contendo o resultado da avaliação e serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo desta avaliação.

11.3.12. Para todos os candidatos "inaptos" na avaliação psicológica, solicitantes ou não da entrevista devolutiva, após o período de atendimento, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo relativamente ao resultado da avaliação psicológica, nos termos do Capítulo 12 deste Edital.

11.3.13. Os candidatos ausentes e aqueles considerados "inaptos" na avaliação psicológica estarão eliminados do Processo Seletivo e não participarão da eleição.

11.3.14. O perfil psicológico encontra-se no Anexo II deste Edital e demais informações constarão de Edital específico de convocação para esta fase.

11.3. A nota final do candidato será a somatória da nota obtida na prova objetiva e de redação.

12. DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da publicação, no Diário Oficial do Município ou do fato que lhe deu origem.

12.2. O candidato – para recorrer – deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço www.vunesp.com.br, no "link Área do Candidato" – "RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas. Poderão ser objeto de recurso:

- a) o indeferimento de inscrição;
- b) a impugnação de candidato;

- c) a aplicação das provas/avaliação;
- d) o gabarito da prova objetiva;
- e) o resultado das provas/avaliação.

12.2.1. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

12.2.2. Os recursos contra o indeferimento de inscrição e contra a impugnação de candidato serão julgados pela Plenária do CMDCA e os demais recursos serão julgados/analísados pela Fundação VUNESP.

12.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, esse deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, desde que devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

12.4. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

12.4.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.5. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento ou em prazo(s) diferente(s).

12.6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página específica deste Processo Seletivo.

12.7. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota obtida pelo candidato para uma nota superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

12.8. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no Diário Oficial do Município, divulgado no mural do CMDCA e disponibilizado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato".

12.9. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato" – no link "Aplicativos" os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva, a folha da prova de redação, bem como a grade de correção da prova de redação.

12.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.11. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

12.12. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12.13. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

12.14. O candidato que não interpuser recurso no(s) prazo(s) mencionado(s) neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

13. DO PROCESSO ELEITORAL

13.1. O CMDCA emitirá Resolução contendo as regras da campanha eleitoral que será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no mural do CMDCA.

13.2. As eleições serão realizadas no dia **01/10/2023**, a partir das 8 horas, com término às 17 horas nos locais a serem oportunamente divulgados pelos meios de comunicação.

13.3. Somente participará da etapa relativa ao Processo Eleitoral para concorrer à função de Conselheiro Tutelar o candidato que atender todas as condicionalidades previstas neste edital e for habilitado na prova objetiva, de redação e na avaliação psicológica.

13.4. O voto será secreto e facultativo e deverá ser exercido no local estabelecido com base na Zona Eleitoral tradicional.

13.4.1. Serão considerados eleitores os maiores de 16 (dezesesseis) anos e que, no ato da votação, estejam em dia com a Justiça Eleitoral até a data **30/06/2023**, apresentem Título de Eleitor do município de São José do Rio Preto/SP e o original de um documento que o bem identifique.

13.4.2. Cada eleitor poderá votar em um único candidato.

13.5. Poderá cada candidato nomear, para acompanhar o processo de votação, 1 (um) fiscal para cada local de votação, dentro da área de atuação do Conselho Tutelar pelo qual concorrerá.

13.5.1. Os nomes dos fiscais a serem indicados pelos candidatos deverão ser comunicados à Comissão, com antecedência de 10 (dez) dias da data do pleito.

13.5.2. No dia da eleição, o fiscal deverá comparecer ao local munido do original da cédula de identidade e estar de posse da credencial expedida pela Comissão.

13.6. A apuração terá início após o término da votação, devendo o procedimento e o local serem previamente determinados pela Comissão.

13.6.1. A apuração ficará a cargo da Comissão, com a fiscalização do Ministério Público, 1 (um) fiscal representante dos candidatos do Conselho Tutelar A e 1 (um) fiscal representante dos candidatos do Conselho Tutelar B.

13.7. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a publicação da classificação dos candidatos de acordo com o número de votos recebido respectivamente.

13.7.1. Os candidatos que forem eleitos deverão ter disponibilidades para realizar curso de capacitação em período que antecede a posse e, portanto, sem remuneração

13.7.2. A classificação obedecerá ao critério do maior número de votos recebidos.

13.7.3. No caso de empate serão classificados primeiramente:

13.7.3.1. a maior nota na prova de conhecimentos;

13.7.3.2. o que maior tempo trabalhou na área da infância e da juventude;

13.7.3.3. o candidato com mais idade;

13.7.3.4. o candidato com maior número de filhos.

14. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

14.1. O CMDCA, por intermédio da Comissão Eleitoral, promoverá a divulgação do processo de eleição e dos nomes dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as) por intermédio do Diário Oficial, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos.

14.1.1. Os(as) candidatos(as) poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores a partir da data da publicação da relação das candidaturas definitivas, observando-se o seguinte:

14.1.1.1. A divulgação das candidaturas poderá ser realizada pela internet e redes sociais, conforme Cartilha Interativa do TSE – disponível no site <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/propaganda-eleitoral-na-internet> e por meio da distribuição de folhetos impressos e faixas, por meio de normativas vigentes na resolução nº 23551/2017 do TSE – disponível no site <http://www.tse.jus.br/legislacao-tse/res/2017/RES235512017.html>

14.1.1.2. A propaganda individual será fiscalizada pela Comissão Eleitoral, que de ofício ou mediante requerimento do Ministério Público ou de outro interessado poderá determinar a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar o disposto nos dispositivos anteriores ou atentar contra princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato(a);

14.1.2. Não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação ou imediações no raio de 100m, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores. Na inobservância desta regra, a Comissão Eleitoral poderá determinar a imediata suspensão ou cessação da candidatura, conforme normativas vigentes do TSE, dispostos na resolução nº 23551/2017 do TSE – disponível no site <http://www.tse.jus.br/legislacao-tse/res/2017/RES235512017.html>

14.1.3. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação no material de propaganda, ou por meio de inserções em mídias/internet: legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, diretamente, denotem tal vinculação.

14.1.4. É expressamente vedado aos candidatos ou as pessoas a estes vinculadas, transportar, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação.

14.1.5. É vedado aos candidatos(as) ou as pessoas a estes vinculadas doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14.2. O CMDCA deverá encaminhar notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos(as) candidatos(as) ou a sua ordem, que deverão ser imediatamente informado ao Ministério Público.

15. DA POSSE

15.1. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 139 da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, alterado pela Lei n.º 12.696, de 25 de julho de 2012, a posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia **10 de janeiro de 2024**.

15.2. Os conselheiros escolherão o Conselho de Atuação de acordo com sua Classificação.

15.2.1. Os mais votados na eleição terão a opção de escolher primeiro e assim sucessivamente.

15.3. Os suplentes serão convocados e poderão atuar nos dois conselhos, independente da região.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições deste Processo Seletivo tais como se acham estabelecidas neste Edital e nos demais a serem publicados.

16.2. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminarão o candidato deste Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

16.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou as provas/avaliação do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação/realização das provas/avaliação.

16.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas/avaliação, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado.

16.5. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua nomeação, cabendo ao CMDCA o direito de preencher as vagas, de acordo com as necessidades, interesse público e disponibilidade financeira.

16.6. No período entre a prestação da prova objetiva e a homologação do resultado final, o candidato obriga-se a manter atualizados seus dados junto a Fundação VUNESP. Após a homologação do resultado o candidato aprovado obriga-se a manter atualizados seus dados pessoais, junto ao CMDCA, enquanto perdurar a validade deste Processo Seletivo público, sendo que, a não atualização isenta o CMDCA de qualquer responsabilidade pela não nomeação devido à impossibilidade de encontrá-lo.

16.7. Todos os avisos e resultados deste Processo Seletivo serão divulgados no mural do CMDCA e no [site www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na Área do Candidato.

16.8. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o **horário oficial de Brasília – DF**.

16.9. Fazem parte deste Edital:

a) o Anexo I - Declaração de Idoneidade;

b) o Anexo II - Declaração de Residência;

c) o Anexo III e IV - Atestados de Experiência;

d) o Anexo V - Autodeclaração de Aptidão Física;

e) o Anexo VI - Conteúdo Programático;

f) o Anexo VII - Perfil Psicológico;

g) o Anexo VIII - Modelo de Atestado Médico para a prova de aptidão física;

h) o Anexo IX Cronograma de datas.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora.

São José do Rio Preto, 24 de abril de 2023

Jessé Fernandes
Presidente do CMDCA

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – 2023

Eu, _____, nacionalidade _____,
profissão _____, estado civil _____, portador do RG nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado na (rua/avenida/outro)
_____, nº _____, complemento _____, bairro
_____, cidade de _____,

CEP _____, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e
órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

São José do Rio Preto,

_____ / _____ / 2023.

Assinatura do declarante

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – 2023

Eu, _____, portador do RG nº _____, candidato já qualificado na ficha de inscrição do processo de escolha de Conselheiro Tutelar de São José do Rio Preto – SP, DECLARO, nos termos da Lei, que resido no município de São José do Rio Preto há mais de 3 (três) anos.

DECLARO ainda que estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das consequências civil e penal dela decorrentes.

São José do Rio Preto,

_____ / _____ / 2023.

Assinatura do declarante

ANEXO III

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – 2023

ATESTADO DE EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE COM CRIANÇA OU ADOLESCENTE EM UMA DAS SEGUINTEZ ÁREAS: ESTUDOS E PESQUISAS; ATENDIMENTO DIRETO; DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Para fins de cumprimento do que dispõe o **EDITAL NORMATIVO – PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES** do Município de São José do Rio Preto, a Organização da Sociedade Civil -

_____, CNPJ nº _____, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de _____, sob o número, situado (a) à (rua/avenida/outro)

_____, nº _____, complemento nº _____, telefone (s) _____, por seu representante legal abaixo assinado, ATESTA, sob as penas da lei, que o Sr. (a) _____ (presta/prestou)

nesta organização da sociedade civil, serviço voluntário de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, de ____/____/____ (data inicial) à ____/____/____ (data final).

Descrição do trabalho

Cargo/Função: _____

Carga horária de trabalho: _____

Faixa etária do público atendido: _____

Atividades desenvolvidas: _____

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____.

Local Data

Nome legível do representante legal da Organização da Sociedade Civil: _____

Assinatura/Carimbo: _____

ANEXO IV

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – 2023

ATESTADO DE EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE COM CRIANÇA OU ADOLESCENTE EM UMA DAS SEGUINTEZ ÁREAS: ESTUDOS E PESQUISAS; ATENDIMENTO DIRETO; DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Para fins de cumprimento do que dispõe o **EDITAL NORMATIVO – PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES** do Município de São José do Rio Preto, o (a) (Órgão da Administração Pública)

_____, CNPJ nº _____, situado (a) _____, à _____ (rua/avenida/outro) _____, nº _____, complemento nº _____, Município de _____, telefone (s) _____, por seu representante legal abaixo assinado, ATESTA, sob as penas da lei, que o (a) Sr. (a) _____ (presta/prestou)

_____ nesta instituição pública, serviço voluntário de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, de ____/____/____ (data inicial) à ____/____/____ (data final).

Descrição do trabalho

Cargo/Função: _____

Carga horária de trabalho: _____

Faixa etária do público atendido: _____

Atividades desenvolvidas: _____

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

Local Data _____, ____/____/____.

Nome legível do representante legal do Órgão da Administração Pública: _____

Assinatura/Carimbo: _____

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

Para fins de cumprimento do que dispõe o **EDITAL NORMATIVO – PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES** do Município de São José do Rio Preto, eu,

_____, RG _____, devidamente inscrito, declaro que tenho as condições físicas necessárias para exercer as atribuições da função de Conselheiro Tutelar.

Declaro outrossim, estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____.

Local Data

NOME E ASSINATURA

ANEXO VI - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O Conteúdo Programático para o Processo de Escolha Unificado para Membros dos Conselhos Tutelares para o quadriênio 2024/2027, mediante as condições estabelecidas neste Edital, é o que segue:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

CONSELHEIRO TUTELAR

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; mínimo múltiplo comum; porcentagem; razão e proporção; regra de três simples; equação do 1º grau; grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; relação entre grandezas – tabela ou gráfico; noções de geometria plana – forma, área, perímetro.

Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Constituição Federal de 1988: arts. 204 a 214 e 226 a 229. Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 – Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA. Direitos Humanos – Convenção Sobre os Direitos da Criança da UNICEF (**Decreto nº 99.710 de 1990 e anexos**). Portaria nº 1.968, de 25 de outubro de 2001, do Ministério da Saúde, sobre notificação de maus-tratos contra crianças e adolescentes. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. CONANDA – Resoluções nº 75 de 2001; nº 169 de 2014; nº 171 de 2014; nº 180 de 2016; nº 210 de 2018; nº 213 de 2018; nº 232 de 2022.

ANEXO VII – PERFIL PSICOLÓGICO

CARACTERÍSTICAS-DIMENSÕES-DEFINIÇÕES

- 1) **ATENÇÃO – BOA**
- 2) **COMUNICAÇÃO – BOA**
- 3) **CONTROLE EMOCIONAL – BOM**
- 4) **DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO – ADEQUADA**
- 5) **AGRESSIVIDADE - ADEQUADA**
- 6) **RELACIONAMENTO INTERPESSOAL – BOM**
- 7) **RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO – BOA**
- 8) **CAPACIDADE DE NEGOCIAÇÃO – BOA**
- 9) **CAPACIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO - ADEQUADO**

DIMENSÕES:

BOM / BOA – Acima dos níveis medianos

ADEQUADO (A) – Dentro dos níveis medianos

DIMINUÍDO - Abaixo dos níveis medianos

DEFINIÇÕES:

1) **ATENÇÃO- BOA**

Trata da capacidade e o esforço realizado para focalizar, selecionar, dividir e alternar, processando estímulos do meio ambiente em detrimento de outros. Dessa forma, o indivíduo torna-se capaz de utilizar seus recursos cognitivos para emitir respostas rápidas e adequadas diante de estímulos que julgue importantes.

2) **COMUNICAÇÃO – BOA**

Facilidade para manipular os termos linguísticos na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara, expressando-se com desembaraço, demonstrando habilidade de expressar ideias com lógica e objetividade, sendo eficiente e eficaz.

3) **CONTROLE EMOCIONAL – BOM**

Capacidade de discriminar estados internos e de administrar a influência que estes têm sobre o pensamento, comportamento e atitudes, possibilitando uma resposta assertiva em relação às exigências do ambiente.

4) **DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO – ADEQUADA**

Capacidade de lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando de maneira construtiva e suportando uma longa exposição a agentes estressores, sem permitir que causem danos importantes ao organismo, mantendo um bom nível de energia interna durante toda a jornada de trabalho e, ainda, a interação com o meio de maneira adequada, independente dos danos causados devido às situações conflitantes e estressantes do trabalho. Energia e resistência para o trabalho, buscando excelência nas tarefas que realiza.

5) **AGRESSIVIDADE - ADEQUADA**

Deve predominar o controle das emoções, reagindo aos estímulos de forma equilibrada e utilizando de seu potencial intelectual para adaptar-se rapidamente às situações inesperadas.

6) **RELACIONAMENTO INTERPESSOAL – BOM**

Estabelecer um bom nível de relacionamento interpessoal com a equipe de trabalho, comunidade e superiores, de forma a manter-se acessível ao diálogo para análise das situações, demonstrando segurança e confiança no atendimento das necessidades do ambiente profissional. Faz-se necessário, ainda, manter um relacionamento respeitoso, observando as formalidades e firmeza. Assim, espera-se que o candidato apresente um relacionamento interpessoal com a empatia necessária frente às diferentes situações.

7) **RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO - BOA**

Apresentar competência para se comportar de maneira sensata e responsável, assumindo as consequências pelos seus atos e corrigindo-se quando necessário, bem como respeitar as normas e regras institucionais. Assim, assumindo compromisso na realização das atribuições, observando os prazos e buscando qualidade na realização dos trabalhos.

8) **CAPACIDADE DE NEGOCIAÇÃO - BOA**

Procurar estabelecer acordos com os parceiros com quem se relaciona. Negocia de forma eficaz com os envolvidos nas situações e organismos representativos, de maneira a propor soluções que permitam atingir os objetivos.

9) **CAPACIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO - ADEQUADO**

Adotar atitudes que demonstram organização e define prioridades, sendo capaz de concretizar de acordo com a sua importância no enquadramento profissional, com adoção de mecanismos de otimização do trabalho por meio do aproveitamento eficaz do tempo.

ANEXO VIII – CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS	ATIVIDADES
25.04.2023	Publicação do Edital.
27.04 a 05.05.2023	Período de inscrições.
08.05.2023	Vencimento do boleto.
05.05.2023	Data limite para envio da documentação para análise.
09.05.2023	Publicação do deferimento e indeferimento de inscrição.
10 e 11.05.2023	Período de recurso contra o indeferimento de inscrição
15.05.2023	Publicação da análise de recurso contra o indeferimento de inscrição.
29.05.2023	Publicação do Edital de Convocação para as provas Objetiva e Redação.
04.06.2023	Aplicação das provas Objetiva e Redação.
06.06.2023	Publicação do edital de divulgação do gabarito.
07 e 09.06.2023	Período de recurso contra o gabarito.
22.06.2023	Publicação do Edital de resultado das provas objetiva e redação e da convocação dos candidatos que farão a avaliação psicológica.
23 e 26.06.2023	Período de recurso contra o resultado das provas objetiva e redação.
01.07.2023	Publicação do Edital de análise de recurso contra o resultado da prova objetiva e redação
02.07.2023	Aplicação da avaliação psicológica
19.07.2023	Publicação do Edital de resultado da prova da avaliação psicológica.
20 e 21.07.2023	Período de solicitação de devolutiva da avaliação psicológica.
27.07.2023	Publicação da convocação para a entrevista devolutiva.
30.07.2023	Entrevista Devolutiva
31.07 e 01.08.2023	Período de recurso contra o resultado da avaliação psicológica.
24.08.2023	Publicação do resultado final.
25.08.2023	Início da Campanha Eleitoral
01.10.2023	Eleição